



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir a observância do princípio da Isonomia e os princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 e da **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** torna pública a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, para o período de **maio a dezembro de 2024**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº. 11.947 / 2009, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE** e, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme definido neste Edital e nos seus Anexos, sendo que os Grupos Formais / Informais / Individuais que tem interesse em fornecer os itens da agricultura familiar aqui listado, DEVERÃO apresentar a documentação para a 1ª habilitação e o Projeto de Venda a partir do dia **13/05/2024 até dia 03/06/2024, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min** na Secretaria Municipal de Educação de Guabiruba.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme disposto no Anexo I – Quadro de Quantitativos de alimentos e Especificações Técnicas deste Edital e em seus demais anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Portaria nº 663, de 19 de novembro de 2018 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais em níveis, Local e Estadual e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Para emissão da DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

2.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, por Entidade Executora, conforme **RESOLUÇÃO Nº 21, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021**.

2.4. O encaminhamento dos envelopes de Habilitação e de Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

2.5. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- I. Quadro de quantitativos de alimentos e especificações técnicas.
- II. Locais de entrega.
- III. Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.
- IV. Modelo do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- V. Modelo da declaração de condições de entrega.
- VI. Modelo do Termo de Recebimento.
- VII. Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA / SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE: _____

4.2. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na Secretaria Municipal de Educação de Guabiruba, situada na Rua 10 de junho nº. 253, centro, **dia 13/05/2024 até dia 03/06/2024, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min,** contendo os seguintes documentos para habilitação dos proponentes:

4.3. **QUANTO AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão ser apresentados os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

- 4.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.2. A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- 4.3.3. O comprovante de residência;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 4.3.4. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
- 4.3.5. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- 4.3.6. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- 4.3.7. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.3.8. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- 4.3.9. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.3.10. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. QUANTO AOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 4.4.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.4.2. A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- 4.4.3. O comprovante de residência;
- 4.4.4. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
- 4.4.5. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- 4.4.6. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- 4.4.7. O extrato da **DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.4.8. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4.4.9. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.4.10. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5. QUANTO AOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- 4.5.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 4.5.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.5.3. O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional da associação ou cooperativa;
- 4.5.4. O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- 4.5.5. No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- 4.5.6. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.5.7. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.5.8. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 4.5.9. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 4.5.10. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.5.11. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.6. Os **DOCUMENTOS** exigidos deverão estar com **PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA**, podendo ser exigida a comprovação de sua autenticidade durante a análise da documentação.

4.7. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, este serão aceitos por meio de cópias simples.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 As amostras dos produtos desta Chamada Pública deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – nutricionista –, conforme for solicitado por ela, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

5.2. A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

5.3. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

6. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

6.1. O envelope contendo o projeto de venda deverá ser assim subscrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA / SC

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”

PROPONENTE: _____

6.2. O envelope deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação de Guabiruba, do **dia 13/05/2024 até dia 03/06/2024, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min**, e deverão seguir o formulário constante no Anexo V - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, e, ainda, apresentada em envelope devidamente lacrado, devendo conter:

6.3. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

6.3.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;

6.3.2. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, número do **CNPJ** e da **DAP JURÍDICA**;

6.3.3. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 39 da Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021;

6.3.4. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.3.5. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e II – LOCAIS DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelos nutricionistas responsáveis ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo VII deste Edital;

6.3.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo departamento competente.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

6.4. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL:

6.4.1. NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;

6.4.2. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO, número do **CNPJ** e do **CADASTRO NO SIBRATER**;

6.4.3. NOME, número do **CPF** e da **DAP FÍSICA** de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante;

6.4.4. VALORES: UNITÁRIO e TOTAL, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, de cada um dos fornecedores, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 39 da Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021;

6.4.5. DESCRIÇÃO COMPLETA dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.4.6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estimado de entrega que será elaborado pelos nutricionistas responsáveis, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pela mesma ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento;

6.4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

6.5. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda, apurado junto aos produtores familiares em pesquisa no mercado regional, conforme **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

6.6. Do mesmo modo que o respeito aos valores referenciais, o projeto de venda não poderá apresentar preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

6.7. A proponente deverá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.8. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da referida Resolução do FNDE;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

7.2. PONTOS DE ENTREGA

7.2.1 QUANTO AO GRUPO FORMAL: nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme lista de endereços (anexo II).

7.2.2 QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL: em um centro de distribuição, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

De maio a dezembro de 2024, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar.

7.4. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de Declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações dos anexo I e II e cronograma de entrega definido pelos nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar.

8.3. O transporte dos produtos deverá ser efetuado necessariamente em veículos adequados, conforme legislação em vigor.

8.4. Fica reservado ao setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E/OU CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela Secretaria de Educação, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL/INFORMAL com a antecedência de 15 (quinze) dias.

10. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município listadas no ANEXO II acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início em **maio de 2024** e **término na segunda quinzena de dezembro de 2024**.

10.1. DA FORMA DE ENTREGA

10.1.1. QUANTO AO GRUPO FORMAL - A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) **às segundas-feiras**, durante o horário de trabalho da cozinheira responsável: **nas escolas, das 07:30 às 11:00 e 12:30 as 16:30 horas. Escolas de educação infantil: 06:30 as 18:00. Quando, nas segundas feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.** É atribuição do fornecedor contatar os nutricionistas, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo de cada unidade escolar, pelo telefone: (47) **3308-3102**.

10.1.2. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL - A entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 06:00 às 09:00 horas**. É atribuição do fornecedor, contatar os nutricionistas, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: (47) **3308-3102**.

10.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.2.1. PARA O GRUPO FORMAL

- É responsabilidade do fornecedor, disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares.
- No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço da entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
- A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.
- Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Unidade Escolar. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura de um dos seguintes profissionais da unidade escolar: diretor, cozinheira ou servente escolar.
- As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- g) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- h) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
- i) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de **48 horas**.
- j) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis da Unidade Escolar.
- k) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- l) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- m) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços das unidades escolares para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto aos nutricionistas responsáveis.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelos nutricionistas quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.2.2. PARA O GRUPO INDIVIDUAL

- a) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor.
- b) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros no Centro de Distribuição. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- c) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento.
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- e) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- f) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
- g) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
- h) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis pelo recebimento.
- i) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- j) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- k) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços das unidades escolares para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto a nutricionista responsável.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pela nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11. RESULTADO

11.1. Após a entrega dos envelopes contendo **Documentos – Habilitação – ENVELOPE Nº 1 – e Projeto de venda e amostras – ENVELOPE Nº 2** –, a Prefeitura Municipal de Guabiruba, através da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Agricultura e EPAGRI, procederá à análise destes documentos apresentados e, se aprovados, firmará CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Minuta de Contrato no Anexo.

12. CONTRATAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos da **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

13.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

Regiões geográficas intermediárias:

Região geográfica intermediária[1]	Número de municípios	Regiões geográficas imediatas	Número de municípios
Florianópolis	17	Florianópolis	17
Criciúma	44	Criciúma	13
		Tubarão	17
		Araranguá	14
Lages	24	Lages	18
		Curitibanos	6
Chapecó	109	Chapecó	32
		Joaçaba-Herval d'Oeste	18
		São Miguel do Oeste	20
		Concórdia	12
		Xanxerê	13
		Maravilha	8
		São Lourenço do Oeste	6
Caçador	16	Caçador	6
		Videira	10
Joinville	25	Joinville	12
		Mafra	10
		São Bento do Sul-Rio Negrinho	3
Blumenau	60	Blumenau	12
		Itajaí	12
		Brusque	7
		Rio do Sul	17
		Ibirama-Presidente Getúlio	6





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Região geográfica intermediária[1]	Número de municípios	Regiões geográficas imediatas	Número de municípios
		Ituporanga	6

Blumenau:

Região geográfica imediata[1]	Municípios
Blumenau	Apiúna
	Ascurra
	Benedito Novo
	Blumenau
	Doutor Pedrinho
	Gaspar
	Ilhota
	Indaial
	Pomerode
	Rio dos Cedros
	Rodeio
	Timbó
Itajaí	Balneário Camboriú
	Balneário Piçarras
	Barra Velha
	Bombinhas
	Camboriú
	Itajaí
	Itapema
	Luiz Alves
	Navegantes
	Penha
	Porto Belo
	Tijucas
Brusque	Botuverá
	Brusque
	Canelinha
	Guabiruba
	Major Gercino
	Nova Trento
	São João Batista
Rio do Sul	Agrolândia
	Agronômica
	Atalanta





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Região geográfica imediata[1]	Municípios
	Aurora
	Braço do Trombudo
	Laurentino
	Lontras
	Mirim Doce
	Pouso Redondo
	Presidente Nereu
	Rio do Campo
	Rio do Oeste
	Rio do Sul
	Salete
	Santa Terezinha
	Taió
Ibirama-Presidente Getúlio	Trombudo Central
	Dona Emma
	Ibirama
	José Boiteux
	Presidente Getúlio
	Vitor Meireles
Ituporanga	Witmarsum
	Chapadão do Lageado
	Imbuia
	Ituporanga
	Leoberto Leal
	Petrolândia
	Vidal Ramos

Fonte:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_regi%C3%B5es_geogr%C3%A1ficas_intermedi%C3%A1rias_e_imediatas_de_Santa_Catarina

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos de mulheres,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados as organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos de mulheres, em referência ao disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13.4. Caso a Secretaria de Educação de Guabiruba não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 13.1. e 13.2.

Guabiruba/SC, 09 de maio de 2024.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp663d11040e8ed>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Guabiruba, Santa Catarina, necessita efetuar aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação fundamentada na Lei Federal nº 11.947/2009 e **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação/PNAE.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1.200	KG	ABACATE – De primeira, pesando no mínimo 500 gramas. Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionamento em caixas plásticas.	4,67	5.604,00
002	2.500	KG	ABOBORA MENINA PAULISTINHA- Tipo madura, de 1ª qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes, isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Peso máximo de cada unidade 3Kg. Os frutos deverão estar inteiros, não sendo aceitos frutos cortados ou em partes. Acondicionamento em caixas plásticas.	2,15	5.375,00
003	1.500	KG	ABOBRINHA VERDE– De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Acondicionamento em caixas plásticas.	4,37	6.550,00
004	7.000	KG	AIPIM DESCASCADO - Raiz descascada de elevada qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; obedecer aos padrões ANVISA. As embalagens deverão ser identificadas com informações produtor.	8,48	59.360,00
005	2.000	UND	ALFACE AMERICANA - tipo americana, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	3,27	6.540,00
006	2.000	UND	ALFACE CRESPA - tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	3,07	6.140,00
007	2.000	UND	ALFACE LISA – tipo lisa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	3,27	6.540,00
008	2.000	UND	ALHO PORÓ - De primeira qualidade, apresentando folhas longas, largas e verdes; Com caule branco comestível; Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	4,14	8.273,33
009	10.000	KG	ARROZ BRANCO - Tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1 kg, com etiqueta de identificação. Prazo de validade mínimo 4 meses, a contar da data de entrega.	6,88	68.833,33
010	7.000	KG	ARROZ INTEGRAL - Beneficiado, longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1 kg, com etiqueta de identificação. Prazo de validade mínimo 4 meses, a contar da data de entrega.	9,64	67.480,00
011	20.000	KG	BANANA BRANCA - De 1ª qualidade. Fruto não vaporizado. Cacho deve estar limpo, com maturação adequada para consumo (não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo), textura e consistência de fruta fresca. Sem sujidades,	6,96	139.150,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp663d11040a8ed>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

			rachaduras ou amassados na casca ou fruto, sem manchas escuras. A polpa deve estar íntegra, clara, sem vestígios de pragas ou qualquer tipo de deterioração. Peso médio por unidade de 80g. Acondicionamento em caixas plásticas.		
012	10.000	KG	BANANA CATURRA – De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	3,34	33.375,00
013	7.000	KG	BATATA DOCE tipo ROSADA- Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente e acondicionamento em caixas plásticas.	3,52	24.616,67
014	2.500	KG	BERINJELA - Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Acondicionado em caixas plásticas.	4,64	11.591,67
015	5.000	KG	BETERRABA - De 1ª qualidade, roxa. Casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas. Tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie. Acondicionamento em caixas plásticas.	8,58	42.916,67
016	3.500	KG	BISCOITO CASEIRO - produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo de primeira qualidade, sal refinado, ovos, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), farinhas, flocos ou semente de cereais e outras substâncias alimentícias. Embalagens: pacotes com 1 kg. Na embalagem deve constar etiqueta com: nome do produtor (a), localidade, ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e contendo selo de inspeção municipal. Fica determinantemente proibida a entrega do produto sem rótulo. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento poderá ser solicitados laudos microbiológicos, bem como poderá ser encaminhado para análise laboratorial durante toda vigência do contrato	24,97	87.406,67
017	3.500	UND	BRÓCOLIS - De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas conforme na figura anexa. Acondicionamento em caixas plásticas.	6,64	23.251,67
018	1.200	KG	CALDO DE PEIXE - Caldo de Peixe, temperado, congelado, isento de espinhas e cartilagens. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de 6 meses contados a partir da entrega.	23,79	28.548,00
019	5.000	KG	CENOURA - Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionamento em caixas plásticas.	8,58	42.883,33
020	2.500	KG	CHUCHU - De 1ª qualidade, tamanho médio. Inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo. Acondicionamento em caixas plásticas.	3,48	8.708,33
021	3.500	UND	COUVE FLOR - De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas conforme na figura anexa. E acondicionamento em caixas plásticas.	7,61	26.635,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p663d11040a8ed>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

022	2.500	MAÇO	COUVE MANTEIGA – Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Maço contendo, no mínimo 6 folhas medindo, aproximadamente, 25x15cm. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	2,68	6.708,33
023	2.500	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo seca, extrafina, classe branca, tipo 01. O produto não deve conter misturas. A embalagem deve estar intacta, em sacos de polietileno transparente, contendo 1 kg. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade superior a 06 meses para consumo a partir da data de entrega. (AMOSTRA)	8,31	20.766,67
024	6.000	KG	FILÉ DE TILÁPIA - Filé de tilápia, congelado, isento de espinhas e cartilagens. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de 6 meses contados a partir da entrega.	53,43	320.595,00
025	1.500	POTE 500G	GELÉIA DE FRUTAS - Produto obtido pela cocção, de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água e concentrado até consistência gelatinosa. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais, e de fermentação. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina. Deve apresentar rotulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.	12,76	19.132,50
026	6.000	KG	LARANJA LIMA - O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Tamanho médio de mínimo 90g. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. E acondicionamento em caixas plásticas.	6,03	36.200,00
027	15.000	KG	LARANJA PERA - O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Tamanho médio de mínimo 90g. E acondicionamento em caixas plásticas.	4,97	74.550,00
028	1.000	KG	LIMÃO TAITI - Tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.	4,30	4.303,33
029	25.000	KG	MAÇÃ TIPO FUJI – Vermelha. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 110g cada.	11,48	286.937,50
030	2.000	POTE 250G	NATA COLONIAL - Peso líquido de aproximadamente 250 gramas. Embalagem: plástica, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Validade mínima de 7 dias.	8,85	17.706,67
031	15.000	DÚZIA	OVOS - Vermelhos, de galinha, Grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebras na casca. De produção recente e embalados em cartelas de 12 e 30 unidades, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIE ou SIM, data da embalagem e validade, tipo grande, assim como as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa.	9,85	147.750,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

032	6.000	KG	PEPINO SALADA - Vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Tamanho unitário de cerca de 15cm. Acondicionamento em caixas plásticas.	3,27	19.600,00
033	7.500	KG	POKAN - De 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro. E acondicionamento em caixas plásticas.	3,72	27.875,00
034	2.500	PCTE 400G	POLPA DE FRUTA DE MORANGO- Congelada sem açúcar à base natural da fruta, sabores variados. Não deverá conter corantes, nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser entregue congelada. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e registro no órgão.	15,05	37.616,67
035	2.500	PCTE 400G	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI- Congelada sem açúcar à base natural da fruta, sabores variados. Não deverá conter corantes, nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser entregue congelada. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e registro no órgão.	15,05	37.616,67
036	6.000	PCTE 400G	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ- Congelada sem açúcar à base natural da fruta, sabores variados. Não deverá conter corantes, nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser entregue congelada. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e registro no órgão.	15,05	90.280,00
037	1.800	POTE 250G	QUEIJINHO COLONIAL – Soro de leite, leite desnatado e ácido láctico. Peso líquido de aproximadamente 250 gramas, embalagem: plástica, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Validade mínima de 7 dias.	8,85	15.936,00
038	5.000	UND	REPOLHO - De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade de aproximadamente 1,5Kg (peso da polpa) no mínimo. E acondicionamento em caixas plásticas. Deve vir protegido por suas próprias folhas conforme na figura abaixo.	5,91	29.550,00
039	3.000	LITRO	SUCO INTEGRAL ORGÂNICO- Garrafas de vidro com 1litro. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação e prazo de validade.	24,00	72.000,00
040	14.000	1,5 LITROS	SUCO INTEGRAL - Garrafas de vidro com 1,5 litros. Sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação e prazo de validade.	17,97	251.615,00
041	15.000	KG	TANGERINA - De 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro. Acondicionado em caixas plásticas.	6,95	104.250,00
042	6.000	MAÇO	TEMPERO VERDE – Folhas de cor verde, de 1ª qualidade composto de cebolinha e salsinha. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	2,45	14.700,00
VALOR TOTAL GERAL					2.345.468,00

Obs.: As amostras dos produtos deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – Nutricionista – mediante agendamento prévio, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

após a fase de habilitação, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será de maio de 2024 a dezembro de 2024, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município acontecerá após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início de **maio de 2024** e **término na segunda quinzena de dezembro de 2024**, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Educação do município de Guabiruba, **independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.**

3.1.1. Os fornecedores detentores de DAP individual deverão fornecer os alimentos semanalmente (conforme pedido elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) nas segundas-feiras das 06:00 às 09:00, no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Paulo Kormann, 350 – Bairro Centro (Anexo à Secretaria Municipal de Agricultura). Quando, nas segundas-feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.

3.1.2. Os fornecedores detentores de DAP jurídica deverão fornecer os alimentos semanalmente (conforme pedido elaborado pelos nutricionistas responsáveis pelo programa de alimentação escolar) nas escolas municipais (Anexo II), nas segundas-feiras das 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas. Escolas de educação infantil: 06:30 às 18:00. Quando, nas segundas-feiras for feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelos nutricionistas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Educação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO II

Locais de Entrega

-  **Escola Básica Municipal Padre Germano Brandt**
Rua Carlos Boos, 2851 – Bairro Aimoré
-  **Escola Reunida Municipal Vadilslau Schimitt**
Rua Julio Schaefer, 26 – Bairro Imigrantes
-  **Escola Reunida Municipal João Jensen**
Rua Holstein, 564 – Bairro Holstein
-  **Escola Básica Municipal Anna Othília Schlindwein**
Rua Pedro Westarb, 180 – Bairro Guabiruba Sul
-  **Escola Reunida Municipal Cesário Regis**
Rua Lageado Baixo, 120 – Bairro Lageado Baixo
-  **Escola Municipal de Educação Básica Osvaldo Ludovico Fuckner**
Rua Lageado Baixo, 1302 – Bairro Lageado Baixo
-  **Escola Municipal Paulo Schimitt**
Rua Pomerania, 2295 – Bairro Pomerania
-  **Escola Básica Municipal Prof. Arthur Wippel**
Rua 10 de junho, 1260 – Bairro Centro
-  **Escola de Educação Especial Arthur Wippel – APAE**
Rua Paulo Kormann, 460 – Bairro Centro
-  **Escola Municipal Rosa Rudolf Nicoletti**
Rua Planície Alta, 3524 – Bairro Planície Alta
-  **Escola Municipal Edeltrudes Wippel Heil**
Rua Sibéria, 55 – Bairro Sibéria
-  **Escola de Educação Infantil São Pedro**
Rua Inês Fischer, 300 – Bairro São Pedro
-  **Escola de Educação Infantil Tia Angélica**
Rua Arthur Baumgartner, 111 – Bairro Imigrantes
-  **Escola de Educação Infantil Tia Olinda**
Rua Guilherme Ebel, 69 – Bairro Lageado Baixo
-  **Escola de Educação Infantil Tia Luiza Petermann Westarb**
Rua Guabiruba Sul, 3451 – Bairro Guabiruba Sul
-  **Escola de Educação Infantil Ida Silva**
Rua José Dirschnabel, 350 – Bairro Centro
-  **Escola de Educação Básica Prof. Carlos Maffezzoli**
Rua São Pedro, 140 – Bairro São Pedro
-  **Escola de Educação Infantil Edite de Souza**
Rua Leopoldo Keller, 81 – Bairro Aimoré,
-  **Centro de Distribuição**
Rua Paulo Kormann, 350 – Bairro Centro - Anexo à Secretaria da Agricultura.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO III

Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) _____ pessoa

(nome do Grupo Formal ou informal)

Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede
_____, CEP _____, na cidade de
_____, neste ato representado(a) por

_____,
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vendas) (nacionalidade)

_____, portador (a) da Cédula de

(estado civil) (profissão)

Identidade RG n.º _____, emitida por (pela) ____/____/____, em ____/____/____,

inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado (a)

_____, CEP _____, na cidade de

_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.974/2009, Resolução nº 06, de 08 maio de 2020 e Resolução n.º 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guabiruba/SC, de _____ 2024.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp663d11040e8ed>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV

Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual) (nacionalidade) _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) _____ RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Guabiruba/SC, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p663d11040a8ed>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Individual), portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no projeto de venda.

Guabiruba/SC, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp663d11040e8ed>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede à Rua Brusque nº 344, centro, no município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(ES)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Guabiruba, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (EPAGRI)





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VIII

Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brusque, N.º344, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valmir Zirke, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr....., com sede à Rua.....,/SC, inscrita no CPF sob n.º, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p663d11040a8ed>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a segunda quinzena de dezembro de 2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá conforme cotação de preços realizada mensalmente de acordo com listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/fp663d11040a8ed>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezoito, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Guabiruba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guabiruba, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA/AGRICULTOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp663d11040e8ed>.

